



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO COM ÊNFASE EM
TECNOLOGIAS DA DECISÃO

REGIMENTO DO TRABALHO FINAL DE CURSO (TFC)

A COORDENADORIA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO COM ÊNFASE EM TECNOLOGIAS DA DECISÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES, Campus Cariacica, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com as deliberações em sua reunião de Coordenação de Curso de 17/05/2021

RESOLVE:

Instituir o Regimento Interno do Trabalho Final de Curso do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia de Produção com ênfase em Tecnologias da Decisão.

CAPÍTULO I
DO TRABALHO FINAL DE CURSO

Art. 1º Este regimento regula, no âmbito do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia de Produção com ênfase em Tecnologias da Decisão do Instituto Federal do Espírito Santo, o Trabalho Final de Curso (TFC), requisito parcial para obtenção do título de especialista em Engenharia de Produção com ênfase em Tecnologias da Decisão.

Art. 2º A realização do TFC é um requisito obrigatório e constitui-se em um instrumento essencial no qual o discente deverá demonstrar habilidade no domínio técnico e teórico do tema escolhido, no planejamento e na execução da pesquisa, capacidade de sistematização de ideias e de utilização de uma metodologia científica adequada.

Art. 3º Só poderá requerer autorização para apresentação e defesa de TFC, o discente que tenha obtido aproveitamento em todas as disciplinas e que não haja nenhuma outra pendência do aluno para com o curso. Qualquer pendência deverá ser resolvida anteriormente ao requerimento de defesa do TFC.

CAPÍTULO II
DO(A) ORIENTADOR(A) DO TFC

Art. 4º A orientação será realizada pelo professor orientador, cabendo, quando necessário, uma coorientação.

Art. 5º Poderá o coorientador ser ou não servidor do Ifes, conforme critérios estabelecidos para

composição do corpo docente, e deverá possuir titulação mínima de mestre.

Art. 6 O colegiado do curso poderá autorizar a substituição do orientador a pedido do orientando ou do próprio orientador, e com a aceitação do provável novo orientador, através de requerimento formal dirigido à coordenação, com as devidas justificativas.

Art. 7 Compete ao orientador:

- I – Assinar o termo de orientação do TFC (Apêndice A) e entregar a coordenação de curso;
- II- Orientar e dar assistência ao estudante na elaboração e na execução do seu projeto de TFC;
- III- Presidir a banca examinadora da apresentação do TFC;
- IV- Preencher e recolher as assinaturas dos avaliadores na ata de defesa (Apêndice B) e entregá-los, imediatamente, à coordenação do curso para que essa encaminhe à respectiva secretaria acadêmica.
- V- Comunicar ao colegiado a relação de alunos evadidos que estavam sob sua orientação.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO TFC

Art. 8 Os alunos do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia de Produção com ênfase em Tecnologias da Decisão deverão elaborar, individualmente ou em dupla, um Trabalho Final de Curso (TFC), escrito em forma de artigo técnico-científico, utilizando um modelo padrão (*template*) específico disponível em sua versão vigente e disponibilizado no sistema de informação do curso.

Art. 9 O TFC deverá ter o mínimo de 10 páginas e, o máximo de 20 páginas, sem considerar as referências e os anexos, e terá sua defesa em forma de banca aberta ao público.

CAPÍTULO IV DOS PRAZOS E DA BANCA EXAMINADORA DO TFC

Art. 10 O Trabalho Final de Curso (TFC) deverá ser apresentado no prazo máximo de seis meses, a partir da data de finalização da última disciplina do curso, prorrogáveis por mais três meses, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses para integralização total do curso.

Art. 11 O aluno deverá solicitar a prorrogação, citada no parágrafo anterior, ao colegiado do curso, antes do término do prazo estabelecido para a elaboração e apresentação do TFC, apresentando as devidas justificativas.

Art. 12 Nenhum aluno será autorizado a apresentar seu TFC sem a concordância do seu orientador.

Art. 13 Caberá ao orientador encaminhar para a coordenação do curso a indicação nominal dos membros da banca examinadora do TFC, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, contendo a data e hora prevista da apresentação da defesa.

Art. 14 A coordenação do curso deverá analisar e aprovar a banca proposta pelo orientador, a qual deve conter no mínimo 2 (dois) mestres ou doutores, após verificar se o aluno cumpriu todas as atividades curriculares obrigatórias do curso com aproveitamento satisfatório.

Art. 15 No caso de se ter um especialista na banca, esta terá que possuir 3 (três) membros, sendo os outros dois componentes com título de mestre ou doutor.

Art. 16 Cabe à coordenação do curso divulgar as datas e horários das defesas.

Art. 17 Na sessão de defesa, o aluno terá até 20 (vinte) minutos para apresentar o seu trabalho, e cada componente da banca examinadora terá até 15 (quinze) minutos para fazer a arguição.

CAPÍTULO V DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

Art. 18 Será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) ao Trabalho Final de Curso (TFC), sendo a nota atribuída definitiva. Cada membro da banca dará uma nota de 0 (zero) a 100 (cem), sendo que o aluno só terá seu TFC aprovado se tiver média maior ou igual a 60 (sessenta pontos). A nota do TFC será a média aritmética simples das notas dadas pelos membros da banca.

Art. 19 Para a avaliação, a banca examinadora deverá utilizar os critérios apresentados no Formulário de Avaliação (Apêndice C).

Art. 20 O resultado do julgamento da banca examinadora será expresso na concessão da menção APROVADO ou REPROVADO.

Art. 21 A banca examinadora determinará que o aluno faça correções no trabalho, e a atribuição da nota será condicionada à entrega do artigo em sua versão corrigida e aprovada pelo orientador.

Art. 22 Uma vez finalizado e aprovado o trabalho pelo orientador, o aluno deverá atender as seguintes condições:

I - Entregar via e-mail, 01 (uma) cópia do trabalho em formato PDF à coordenação do curso.

II - Tal cópia deve conter a ata da defesa, devidamente assinada pelo orientador e pelos membros da banca examinadora.

III - Entregar, à coordenação do curso, a declaração de autoria assinada, contendo a autorização para publicidade e divulgação, resguardando o direito à propriedade intelectual, quando couber. O formulário está disponível em: <https://www.ifes.edu.br/documentos-institucionais/6105-formulario-de-autorizacao-para-publicacao-de-monografias>

IV - A conferência do cumprimento das correções na versão final do trabalho deverá ser atestada pelo orientador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação do TFC.

V - O aluno só constará como aprovado no TFC mediante a entrega final do trabalho com a devida aprovação do orientador.

CAPÍTULO VI DO SIGILO DOS DADOS

Art. 23 Quando da necessidade de sigilo em determinados dados ou resultados do trabalho, resguarda-se o direito ao autor e ao orientador de não publicação dos dados, devendo esses manifestarem por escrito junto ao colegiado o interesse em preservar a propriedade intelectual.

Parágrafo único. Quando da necessidade de sigilo em determinados dados ou resultados do trabalho, os membros participantes da banca devem assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo, de acordo com regulamentação do Ifes.

Art. 24 Os TFCs que forem encaminhados para a geração de patente ou registro deverão seguir os trâmites do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), incluindo aspectos relativos a sigilo.

Art. 25 Quando o TFC resultar em patente, a propriedade desta será estabelecida conforme

regulamentação própria.

Art. 26 Nos casos de informações que possam prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, essas serão passíveis de restrição ao acesso, de acordo com a Lei de Acesso à Informação, no 12.527/2007 (art. 23, VI).

CAPÍTULO VII DOS CASOS OMISSOS

Art. 27 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo colegiado do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia de Produção com ênfase em Tecnologias da Decisão.

Art. 28 Este Regimento Interno entra em vigor nesta data.

APÊNDICE A – TERMO DE ORIENTAÇÃO DO TFC

Aluno(a)	
Matrícula	
Telefone	
E-mail	
Orientador (a)	
Tema do TFC	

DECLARAÇÃO

De acordo com contato mantido com o(a) aluno(a) acima citado(a), comprometo-me e firmo minha disposição em orientá-lo(a) na elaboração de seu Trabalho Final de Curso (TFC), conforme disposto no Regimento interno de TFC do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia de Produção com ênfase em Tecnologias da Decisão.

Assinatura do(a) orientador(a)

APÊNDICE B – MODELO DE ATA

ATA DE DEFESA DO TRABALHO FINAL DE CURSO

Ata de Defesa do Trabalho Final de Curso da Pós-Graduação *lato sensu* em Engenharia de Produção com ênfase em Tecnologias de Decisão do(a) aluno(a) XXXXX.

Ao xxxxx dia do mês de xxxxx de xxxxx, reuniu-se a banca examinadora do trabalho apresentado como Trabalho Final de Curso da Pós-Graduação *lato sensu* em Engenharia de Produção com ênfase em Tecnologias de Decisão de NOME DO(A) ALUNO(A), intitulado: “XXXXXXXX”. Compuseram a banca examinadora os professores XXXXXX (orientador), XXXXXX e XXXXXX. Após a exposição oral, o estudante foi arguido pelos componentes da banca que, reuniram-se reservadamente e decidiram que o Trabalho Final de Curso foi APROVADO/REPROVADO com a média XXXXXX (XX). Redijo a presente ata que, aprovada pelos presentes, segue assinada por mim, presidente da banca, e pelos demais membros.

Assinatura do(a) orientador(a)

Assinatura do membro da banca examinadora

Assinatura do membro da banca examinadora

APÊNDICE C – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO TFC

Aluno(a)	
Título do TFC	
Avaliador(a)	

Critérios	Pontuação	
1. O problema de pesquisa encontra-se definido e claro?	5	
2. O objetivo geral e os específicos encontram-se definidos e claros?	5	
3. A justificativa encontra-se clara e bem definida?	5	
4. O referencial teórico encontra-se bem estruturado e adequado aos objetivos?	20	
5. A metodologia encontra-se claramente delineada e adequada aos objetivos do trabalho?	10	
6. A apresentação e análise dos dados encontram-se em sincronia com os objetivos propostos? A pergunta do problema de pesquisa foi respondida?	20	
6. As referências bibliográficas encontram-se coerentes com o problema de pesquisa, objetivos e referencial teórico?	10	
7. As normas técnicas de apresentação do TFC foram atendidas?	10	
8. A apresentação oral foi composta por slides organizados, estruturados e legíveis?	5	
9. A apresentação oral apresenta coerência com o trabalho escrito? Houve domínio sobre o método de engenharia de produção aplicado?	5	
10. As questões da banca foram respondidas com clareza, coerência e desenvoltura?	5	
TOTAL	100	



Emitido em 2021

DOCUMENTO INTERNO Nº 1/2021 - CAR-CCEP (11.02.19.01.08.03.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/06/2021 17:13)

CINTIA TAVARES DO CARMO

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
CAR-CCEP (11.02.19.01.08.03.10)

Matrícula: 1277930

(Assinado digitalmente em 25/06/2021 11:04)

DANIELA DA GAMA E SILVA VOLPE MOREIRA DE
MORAES

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
CAR-CCEP (11.02.19.01.08.03.10)

Matrícula: 2076028

(Assinado digitalmente em 02/07/2021 13:57)

ERIKA DE ANDRADE SILVA LEAL

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
CAR-CCEP (11.02.19.01.08.03.10)

Matrícula: 1510967

(Assinado digitalmente em 28/06/2021 15:12)

ERIVELTO FIORESI DE SOUSA

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
CAR-CPQ (11.02.19.01.07.01)

Matrícula: 1579284

(Assinado digitalmente em 28/06/2021 19:00)

PAULO ROBERTO AVANCINI

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
CAR-CCEP (11.02.19.01.08.03.10)

Matrícula: 1816199

(Assinado digitalmente em 01/07/2021 10:23)

RAFAEL BUBACK TEIXEIRA

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
CAR-CCTA (11.02.19.01.08.03.02)

Matrícula: 2073817

(Assinado digitalmente em 25/06/2021 15:15)

RODRIGO LOUREIRO MEDEIROS

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
CAR-CCEP (11.02.19.01.08.03.10)

Matrícula: 1651974

(Assinado digitalmente em 25/06/2021 15:08)

TIAGO JOSE MENEZES GONÇALVES

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO
CAR-CCEP (11.02.19.01.08.03.10)

Matrícula: 2073974

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2021**, tipo: **DOCUMENTO INTERNO**, data de emissão: **25/06/2021** e o código de verificação: **26843d0d9a**